



Prorrogada por mais um ano a adesão de grupo de profissionais do Mais Médicos para o Brasil

A iniciativa leva profissionais a regiões onde há escassez de médicos

Para garantir a continuidade do atendimento médico na atenção primária em saúde, o Ministério da Saúde prorrogou por mais um ano os termos de adesão de um grupo de participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) que atuam em seis estados. A Portaria do Ministério da Saúde nº 99/2022, que trata da prorrogação excepcional, está publicada na edição da quinta-feira (06/01) do Diário Oficial da União.

Dezenove profissionais que atuam nos estados de Alagoas, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Paraná e Roraima tiveram o termo de adesão prorrogado automaticamente. Treze deles atuam em Roraima.

De acordo com o Ministério da Saúde, "o Mais Médicos para o Brasil, em 2021, prorrogou 6.124 vagas e alcançou um total de 3.181 municípios. As prorrogações se deram em virtude do enfrentamento

da pandemia de covid-19 e do período de transição para a implantação do Programa Médicos pelo Brasil". Atualmente, o total de médicos do programa atua em mais de 35% das equipes de saúde da família do Sistema Único de Saúde (SUS) no país.

Ainda de acordo com a pasta, a prorrogação não é obrigatória e ocorre de acordo com a adesão dos profissionais à oferta e a manifestação de interesse dos gestores em manter o profissional. O Mais Médicos para o Brasil busca resolver a questão emergencial do atendimento básico ao cidadão. Além de levar mais profissionais para regiões onde há escassez ou ausência de médicos, prevê mais investimentos para construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, além de novas vagas de graduação e residência médica para qualificar a formação.

O programa busca melhorar a qualidade e humanizar o atendimento, com médicos que criam vínculos com seus pacientes e

com a comunidade.

Prazo para desistência

A portaria do Ministério da Saúde define que a prorrogação da participação no projeto ocorre a partir do primeiro dia após o vencimento do Termo de Adesão e Compromisso original. O participante com prorrogação automática da adesão deverá, obrigatoriamente, entregar ao gestor municipal, até o dia 30 de janeiro de 2022, o Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso. Caso o participante não tenha interesse em permanecer por mais um ano, deve manifestar formalmente sua decisão por meio do Sistema de Gerenciamento de Programas. Se não houver interesse do gestor municipal na permanência do participante no projeto por mais um ano, ele deverá manifestar via Sistema de Gerenciamento de Programas o desinteresse, expressando o motivo da recusa.

Fonte: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2022/01/prorrogada-por-mais-um-ano-a-adesao-de-grupo-de-profissionais-do-mais-medicos-para-o-brasil>

Nesta Edição:

- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022;
- ATA DE RÉGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

Jesulino de Souza Porto

PREFEITO

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Gimaldo Bispo dos Santos, Pregoeiro Municipal de Maiquinique/BA, nomeado pelo Decreto nº 0130/2022, torna público que, no dia 09 de fevereiro do corrente ano, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, cujo objeto consistiu na contratação de empresa, por registro formal de preços, para fornecimento de refeições prontas do tipo por quilo, conforme descrição constante no Termo de Referência, procedimento este regido pela Lei Federal Nº 10.520/02, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação correlata, bem como pelo quanto disposto no Edital, **ADJUDICANDO** o objeto à seguinte empresa:

MARIA SILVA CONCEIÇÃO PIRES DE JESUS 64920909500, sob o CNPJ nº 22.015.073/0001-90, pessoa jurídica, localizada na Rua Nilo Queiroz Guimarães, nº 100, Alto ad Colina, Maiquinique/BA, CEP: 45.770-000, que ofertou proposta final no valor de **R\$ 27.594,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais)** para o Lote 03.

Maiquinique – Bahia, 21 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Gimaldo Bispo dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Maiquinique - Bahia, Sr. Jesulino de Souza Porto, levando em consideração o resultado publicado pelo Pregoeiro Municipal, referente ao Pregão Presencial acima epigrafado, que teve como objeto a contratação de empresa, por registro formal de preços, para fornecimento de refeições prontas do tipo por quilo, conforme descrição constante no Termo de Referência, tendo como vencedora a empresa **MARCA SILVA CONCEIÇÃO PIRES DE JESUS 64920909500**, sob o CNPJ nº 22.015.073/0001-90, pessoa jurídica, localizada na Rua Nilo Queiroz Guimarães, nº 100, Alto ad Colina, Maiquinique/BA, CEP: 45.770-000, que ofertou proposta final no valor de **R\$ 27.594,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais)** para o Lote 03, **HOMOLOGA**, neste ato, o referido procedimento e determina a publicação deste termo de homologação e do extrato do contrato que segue abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: Município de Maiquinique – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro.

Contratadas: **MARCA SILVA CONCEIÇÃO PIRES DE JESUS 64920909500**, sob o CNPJ nº 22.015.073/0001-90, pessoa jurídica, localizada na Rua Nilo Queiroz Guimarães, nº 100, Alto ad Colina, Maiquinique/BA, CEP: 45.770-000.

Objeto: Contratação de empresa, por registro formal de preços, visando o fornecimento de refeições prontas do tipo por quilo para atendimento das diversas secretarias municipais, conforme descrição dos itens e quantitativos estimados constante no termo de referência.

Valor Total da Contratação: R\$ 9.198,00 (Nove mil, cento e noventa e oito reais).

Vigência do Contrato: De 21/01/2022 a 30/04/2022.

Fonte Orçamentária:

020 – GABINETE DO PREFEITO

02000 – GABINETE DO PREFEITO

2004 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA INTERNA

2005 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2048 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 e 02.

2050 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 e 214.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



2051 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-PSF
2052 – GESTÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
2056 – GESTÃO DO PROGRAMA VIGILANICA SANITARIA
2057 – GESTÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE

2059 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 214.

2054 - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 e 214.

2077 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SUS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 09 e 214

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

140 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015- GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 e 159.

070 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2030 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00, 28 e 29.

2037 - PROTECAO SOCIAL A GRUPOS ESPECÍFICOS, CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E DEFICIENTE - (CRAS - SCFV)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00, 28 e 29.

030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03000 - ADMINISTRAÇÃO
2006 - GESTÕES DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2007 - GESTAO DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00

080 - SECRETARIA DE OBRAS URBANAS

080 – OBRAS URBANAS
2044 - GESTAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00

110 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

110 – TRANSPORTES
2069 - GESTAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Maiquinique – Bahia, 21 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Jesulino de Souza Porto

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maiquinique - Bahia, abaixo subscrito, torna público a contratação, por dispensa de licitação nos Termos do Art. 24, X, Lei 8.666/1993, do Sr. **OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, pecuarista, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.733.985-04, e CIC/RG nº 138119406 SSP BA, residente e domiciliada na Fazenda Serra Azul, Zona Rural, Distrito de Pouso Alegre, para **Locação de uma área rural, medindo 123m², situado na Fazenda Serra Azul, Zona Rural, Distrito de Pouso Alegre, nesta cidade, a ser utilizado a serviço da Secretaria Municipal de Administração para o funcionamento do Sistema de Tratamento de Água no Distrito de Pouso Alegre, com base no art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**, procedimento esse que o Prefeito **HOMOLOGA** neste ato e determina a publicação deste Termo e do extrato do contrato que segue abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Maiquinique – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro.

Contratada: **OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, pecuarista, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.733.985-04, e CIC/RG nº 138119406 SSP BA, residente e domiciliada na Fazenda Serra Azul, Zona Rural, Distrito de Pouso Alegre, **objeto: Locação de uma área rural, medindo 123m², situado na Fazenda Serra Azul, Zona Rural, Distrito de Pouso Alegre, nesta cidade, a ser utilizado a serviço da Secretaria Municipal de Administração para o funcionamento do Sistema de Tratamento de Água no Distrito de Pouso Alegre, com base no art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**.

Valor da Contratação: R\$ 26.000,00 (Vinte e um mil reais).

Vigência do Contrato: De 20 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Fonte Orçamentária:

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03000 – ADMINISTRAÇÃO
2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE: 00.

Maiquinique – Bahia, 20 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Jesulino de Souza Porto
Prefeito Municipal
Maiquinique/BA

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maiquinique - Bahia, abaixo subscrito, torna público a contratação, por dispensa de licitação nos Termos do Art. 24, X, Lei 8.666/1993, da Sra. **ANALIA GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.250.175-49, e CIC/RG nº 1.270.568 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Zeferino Silveira Filho, nº 404, para **locação do imóvel, situado na Zeferino Silveira Filho, nº 336, Centro, Maiquinique-BA, CEP: 45.770-000, a ser utilizado a serviço do DPM - Destacamento da Polícia Militar**, procedimento esse que o Prefeito **HOMOLOGA** neste ato e determina a publicação deste Termo e do extrato do contrato que segue abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Maiquinique – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro.

Contratada: **ANALIA GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.250.175-49, e CIC/RG nº 1.270.568 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Zeferino Silveira Filho, nº 404, **objeto: Locação do imóvel, situado na Zeferino Silveira Filho, nº 336, Centro, Maiquinique-BA, CEP: 45.770-000, a ser utilizado a serviço do DPM - Destacamento da Polícia Militar.**

Valor da Contratação: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: De 20 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Fonte Orçamentária:

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03000 – ADMINISTRAÇÃO

2007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.90.36.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

FONTE: 00.

Maiquinique – Bahia, 20 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Jesulino de Souza Porto

Prefeito Municipal
Maiquinique/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maiquinique - Bahia, abaixo subscrito, torna público a contratação, por dispensa de licitação nos Termos do Art. 24, X, Lei 8.666/1993, da Sra. **NANCY DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 191.563.325-72, e CIC/RG nº 620.075 SSP BA, residente e domiciliada na Avenida Otavio Santos, nº 705, no centro, na cidade de Vitoria da Conquista-BA, para **locação do imóvel, situado na Praça Lomanto Junior, nº 124, Centro, Maiquinique-Ba, CEP: 45.770-000, a ser utilizado como sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**, procedimento esse que o Prefeito **HOMOLOGA** neste ato e determina a publicação deste Termo e do extrato do contrato que segue abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Maiquinique – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro.

Contratada: **NANCY DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 191.563.325-72, e CIC/RG nº 620.075 SSP BA, residente e domiciliada na Avenida Otavio Santos, nº 705, no centro, na cidade de Vitoria da Conquista-BA, **objeto: Locação do imóvel, situado na Praça Lomanto Junior, nº 124, Centro, Maiquinique-Ba, CEP: 45.770-000, a ser utilizado como sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.**

Valor da Contratação: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência do Contrato: De 20 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Fonte Orçamentária:

070 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2030 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.36.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

FONTES: 00 e 29.

Maiquinique – Bahia, 20 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Jesulino de Souza Porto

Prefeito Municipal
Maiquinique/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, 01, CENTRO, CEP: 45.770-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jesulino de Souza Porto, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 022/2021, que objetiva o contratação de empresa, por registro formal de preços, visando o fornecimento de refeições prontas do tipo por quilo para atendimento das diversas secretarias municipais, conforme descrição dos itens e quantitativos estimados constante no termo de referência, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos a contratação de empresa, por registro formal de preços, visando o fornecimento de refeições prontas do tipo por quilo para atendimento das diversas secretarias municipais, conforme descrição dos itens e quantitativos estimados constante no termo de referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e o respectivo fornecedor classificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será até **30 de abril de 2023**, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuênciia do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique.

Maiquinique – Bahia, 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARCIA SILVA CONCEIÇÃO PIRES DE JESUS 64920909500
CNPJ. Nº 22.015.073/0001-90

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE
PREÇOS**

EMPRESA: MARCIA SILVA CONCEIÇÃO PIRES DE JESUS 64920909500	CNPJ: 22.015.073/0001-90
---	--------------------------

LOTE 3 – Refeições Por Quilo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO TIPO PRATO COMERCIAL A KILO, COMPOSTA NO MÍNIMO DE SALADA DIVERSAS, CARNES BOVINAS. SUINA OU FRANGO, ARROZ, FEIJÃO EM CALDO OU EM FAROFA TÍPICA NORDESTINA, MACARRÃO, BATATAS COZIDAS OU FRITAS, LEGUMES VARIADOS COZIDOS, OVOS COZIDOS OU FRITOS.	KG	600	R\$ 45,99	R\$ 27.594,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.594,00

**MARCIA SILVA CONCEIÇÃO PIRES DE JESUS 64920909500
CNPJ. Nº 22.015.073/0001-90**